



DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

REF: CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 051/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO para seleção de empresas especializadas na administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-refeição, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Barueri, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência anexo deste Edital, nos termos do artigo 79, II da Lei 14.133, de 2021 e artigo 55,II do Decreto 9.787/2023.

Obs: O questionamento foi transcrito de acordo com o e-mail recebido em 16/10/2024. A resposta foi prestada pelo setor requisitante.

Obs: O questionamento foi transcrito de acordo com o e-mail recebido em 16/10/2024. A resposta foi prestada pelo setor requisitante.

QUESTIONAMENTOS ENVIADOS PELA EMPRESA: TICKET SERVIÇOS S.A.

1. A Câmara faz uso do benefício PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)?

Resposta: A Câmara Municipal de Barueri não é inscrita no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

2. A Câmara possui atualmente alguma empresa que preste ou prestou os serviços do objeto desse credenciamento? Caso positivo, qual empresa e a taxa administrativa aplicada ao contrato?

Resposta: A Câmara possui contrato ativo com a Pluxee Benefícios Brasil Ltda, sendo que por força de determinação legal, a taxa administrativa corresponde a 0%.

3. As empresas poderão divulgar os seus diferenciais, material de marketing, realizar "Webinar" – Teams ou ação presencial aos colaboradores?

Resposta: A empresa, após ser credenciada, poderá fazer divulgações aos servidores da Câmara, desde que seu conteúdo se atente aos princípios da Administração Pública. O conteúdo a ser divulgado deverá ser submetido à análise prévia da Câmara Municipal de Barueri.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

4. As empresas que foram habilitadas poderão encaminhar o material de marketing com os seus diferenciais, através do e-mail licitacoes@barueri.sp.leg.br para serem divulgados aos usuários?

Resposta: Os materiais de marketing deverão ser encaminhados logo após a empresa ser habilitada, em data e forma a ser designada pela Câmara. O conteúdo a ser divulgado deverá ser submetido à análise prévia da Câmara Municipal de Barueri.

5. Referente a escolha/voto dos usuários. Questionamos:

É correto entender que neste processo não haverá % mínimo de votos dos usuários?

Resposta: É correto afirmar que não haverá percentual mínimo de usuários para a empresa firmar credenciamento com a Câmara Municipal de Barueri.

- Apenas um voto, será suficiente para a empresa ser credenciada e assinar contrato com a Câmara?

Resposta: A empresa será credenciada ao atender aos requisitos contidos no Edital.

6. De acordo com o item 5.4 da Rede Credenciada, é correto entender que será permitido apenas o Arranjo de Pagamento Fechado?

Resposta: É correto afirmar os cartões não poderão ser "bandeirados" e devem se destinar ao custeio de refeições.

7. Devido aos números de caracteres permitidos para confecção dos cartões, será aceito a abreviação da razão social da CÂMARA nos cartões?

Resposta: Poderá haver abreviação do nome da Câmara, desde que não descaracterize sua razão social.

Barueri, 21 de outubro de 2024.


GABRIEL RIBEIRO CONSTANTINO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

